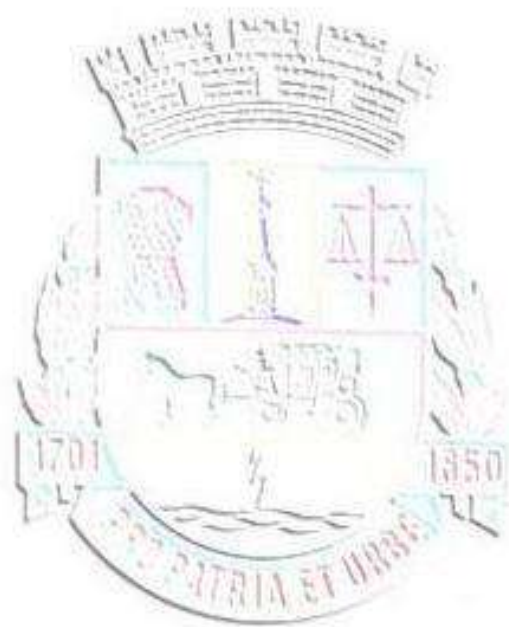


ARQUIVO HISTÓRICO DE JUIZ DE FORA



DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DA CÂMARA DE MAR DE
ESPANHA

Serviço realizado pelo Arquivo Histórico de Juiz de Fora
(SARH-PJF) - 2007

O Presidente da Câmara Municipal de Mar de Uçupá ordena ao Sr.
Procurador da mesma que, impetritivamente até 6 de fev. 26 do cor.
seu mande caçar todo o pavimento inferior da Casa da Câmara
e todas as praças e compartimentos de mesmo pavimento, e de accordo
com o Sacerdote da Matriz estabelecer um lugar conveniente para
altar com o decoramento necessario, como Solicita o R.ºm Padre
Missionario, a fim de sahados 27 serem confessorados e sacramenta-
dos os presos ali recolhidos; e bem assim mandar fazer um arco
de 30 palmos de largura
minha que dal porta principal da Matriz vá em linha recta ser
a ~~extremidade~~ extremidade do largo, para dizer ~~o~~ a
procissão de Corpus Christi, e finalmente de accordo com o Sr.
de Sacerdote mandar preparar nas ruas da Cidade e em lugares
~~convenientes~~ a propriados arco competentemente decorado
para solemnidade da procissão, e benção do Santo Viatico.

Si no documento seguinte não houver a verba de columna
para a Procissão de Corpus Christi, o Sr. Procurador sob minha
responsabilidade corrigir essa ~~outra~~ ~~este~~ ~~assim~~ sob a verba = ~~Chaque~~
ar = O que cumpria com ~~o~~ zelo e sollicitude.

23 de Novembro de 1869

Balanco de verificacao das contas de mes
de Outubro de 1869.

		Debito	Credito
Bens de pais	1.200.000		
— — — — — Inventos	2.000.000		
— — — — — Mercis	2.000.000		
Capital	2.000.000	4.000.000	
Juros	153.332	153.332	
Caixa	945.040	"	
Taxas e Seras	10.250.000	85.000	
Despesas	545.000	"	
Lucros & Perdas	65.960	"	
Letras a pagar	"	10.100.000	
— — — — — a receber	100.000	"	
Quedores Dividas em c/c	115.000	3.394.000	
	<u>10.504.332</u>	<u>10.504.332</u>	

Mora de Mestrante 5 de Novembro de 1869.

Depois de examinar o Relatório da
Corte e depois do Relatório de 1.º de
Janeiro a 31 de Março do corrente
anno, e as considerações que o Conselho
chegou, em parecer idêo e regular,
regular, demonstrando uma taxa
a favor da Câmara de Sete Centos
seis centos e cinco mil cento e trinta
e cinco reis, 7:605 # 135 - que se
de para o Trimestre que corre
e por isso tem de parecer que
se o mesmo Relatório approvado.
O Systema de juros e rendidos de que
se usava foi substituido pelo sy-
stema metrico francez, por se
dever sempre publico e em ex-
ecução - Depois de isso parecer
tinha o antigo systema e po-
de se fazer as applicações de que
parece a Câmara uma nova
nova má. - Tendo que
os padraes da Câmara de novo
systema - que as applicações de
hoje em diante comecem por se
a ser feitas. - As applicações para
estabelecidas não são mais para se
da da Câmara, mas applicações
afim de fazer uniformidade
juros e rendidos. Creio que
que os Procuradores da Câmara
Considero no Curso medico
recita, sendo isso mais para
liberdade e applicação que dizem que

que recibidos en jurato, reos que
voluntariamente se pasaron. Los autos, por
que se voluntariamente cobrado que se
una Comandancia y tres es de sus
días para de un aprehido y que el Pro
curador meo es no aprehir no, luego
resolviendo sus residencias. En su
presencia de la Comandancia a tirar de sus
cosas y pagar, es decir los de aprehido
para para garantizar que estos
suyos de un lugar y creo que se
atención. De modo que a la
una per el un impuesto no
primero, en lo que se previene a
poco en un momento y algunos
de las personas de los pagos y
por, y en un momento de estos
dentado. Es un el caso que
un momento antes de la entrada
de los reos. - El Procurador de la
de de un rey de marcos en to
as los autos para un giro de
un momento y proceder en la forma
de un todos los pagos y reos
momento siguientes que es un
de un momento y anteriormente
de la Comandancia de Clero, con
el balancete, un voluntario
de los que tiene el cuidado
de los procedimientos que tiene de
de un momento siguientes que se
de un momento y anteriormente
de los autos de un momento de los autos
27 de Abril 1871. *Manuel*
Manuel

A scriptura juncta, entre partes. Cuius
causa, Capitulum Dominicum Curia Civis
et sua munitio, Cuiusmodi et M. Ca
mara Municipal da Cidade de Mar
de Espanha, pater constituit obiecto
a fundis publicis municipalibus, et co
muni talis devia seu especializada por
quod inscripta produra et effectus se
gaw cum directis, et tunc a primis que
sua munitio disposita que muni
cipalis et muni et supponit ex factis
que muni scriptura se muni quan
to ad requiritur quidem sub. art.
M. de Rep. hypothecarum sub forma de
munitio de inscriptis (art. 235 de
m. Rep.), quando especializada tenia
cum sub favor et muni. n. 336 et 337
art. 1165.

Quidamque suis inscripserunt a hypothe
ca munitio de obiectis munitio,
dico, satisfito a dispositor art. 69
de ut. Rep. pater quod favor et muni
nunc de lei.

Supplicatio 18 de Julio de 1874.

O Off. de hypothecarum
submuni de Sta. Cecilia

Traslado

Escritura P. hipoteca P.
don Pedro de Cordero que
fue con Capitan Domingo
de Guzman y sus sucesores
por garantía de fisco que
fueron por Francisco Luis
Cantabria Praga e Camero
Municipal en color de 173

173

Sabed que en el presente instrumento
de escritura publico P. hipoteca especial
de un año P. M. de un año P. de un año
Sancti Spiritus Christi P. mil setenta e
setenta e quatro, años mil e setenta e
P. de un año con una escritura de un año
P. de un año M. de un año con garantía de un año
y con garantía de un año, y de un año. Como autor
y autor de un año, Capitan Domingo
de Guzman y sus sucesores Don An-
tonio de un año P. de un año, capitales, asi
de un año de un año, y como autor de un año
de un año Municipal representado por
su procurador Pedro de un año, y de un año.
Los papeles propios P. de un año, y de un año los
de un año de un año, en presencia de un año
de un año de un año P. de un año que por un año
de un año de un año que son papeles de un año
de un año Municipal o de un año P. de un año Luis
Cantabria Praga, en color de un año de un año
de un año, para que por un año de un año
de un año de un año de un año de un año de un año
de un año, hipoteca de un año de un año
de un año de un año de un año que por un año de un año

Don

Luiz de Albuquerque Ville Cordeiro de Almeida
que comparece por um lado com a coga de
João Antunes e por outro com a D. Thom-
as de Sousa de Figueiredo Costa, e os fundos
completamente accordos, Da qual se obriga
a não fazer em quibus quer e fiança
que não puer. Pel. procurador D. Comens
João de Sá que acilla e de recepitura como
esta accubido e me foras e presentados
e pela proporcional D. Dous mil reis e
e da D. Dous mil reis, e o talai de Dous
regrantes et. 64. Renda Provincial e limes
João. Exercício de 1873 e 1874. Afribos
De estura D. milis foras D. de ladea. Col-
lector D. Antonio Francisco Infante Lima e
importancia de D. Dous mil reis e oze
mil reis, recibido D. Capito Domingo
Eugenio de Lima pelo imposto de D. 4. 1/2
pela fiança que foi puer a Comon de
micipal com hypotheca de um predio
muito Cidade no valio D. Dous caules
De res. ~~Collectora~~ ~~Alcuniazal~~ do D. de
Alcuniazal D. de Francisco de 1874. O
Collector Francisco Infante Lima. Per-
civon apurante Alencar de Sousa
de Albuquerque. Assim e D. de Sousa
de Sousa e me puer este mitem-
mitem que ladea de, acilla e recepitura
D. de os testimubios Joaquin de
Rocha Aguiar e Joaquin de Cunha de
Sousa, assignados a nos D. de outorgante
por impermissibilidade de execucao e mitem
de mitem. Em Acto de D. de Sousa

Amor

Contracto para impenção de
hypotheca especial para ga-
rantia de fiança.

Nome da pessoa em favor de
quem é prestada a fiança.

Camara Municipal da Ci-
dade do Mar de Hespanha.

Nome, domicilio e profissão
do afiançado. Francisco

de São Caetano Borrego, me-
cante morador na Freguesia
de S. José do Parahyba deste
Município. Nome do domici-
lio e profissão dos fiadores. Hij-
pothecantes. Cap. Domingos
Eugenio Pereira e sua mulher
D. Anna Florantina de Castro
Capitulistas moradores na
Cidade do Mar de Hespan-
ha. Título data e Tabe-
liao que afis. Escritura publi-
ca de hypotheca para garantia
de fiança passada em vinte tres
de Setembro de 1874, nos autos do
Tabeliao Prudente Correis Pinto
desta Cidade. Valor da fian-
ça. Dous cento de reis

Fim da fiança.

Para que passa o afiançado com-
municar com seu estabelecimento
de negocio na Comarca perden-
do a valor da fiança para a Cam-
ara Municipal caso elle commo-

feito a escritura.
Freguesia do imóvel hypo-
thecado. Freguesia de Cida-
de do Mar de Hespanha.

Uma immoção de imóvel
Largo da Matriz n.º 3.
Caracteristicos do imóvel
Humo casa de sobrado confronta-
tando por um lado com a tra-
da manifestada nos hypothe-
cantes, e por outra com a de
Francisco Coqueiro de Figueiri-
da Cortes, e os fundos compran-
tamente cercados.

Pretende a Câmara Municipal
pel' seu Procurador abaiso
apignado fazer transcrever no
registro geral da Câmara
d'esse título, para o qual apin-
ta o respectivo título, e o
presente extrato em duplica-
ta. Mar de Hespanha



Judom de ...

N.º 42 } do Protocollo (casa
Pavia 9 } no processo)
Representado no dia 18 de julho
de 1874 das 12

O Appel
Antonio de ...

H. Pereira

Contracto para inscriçãõ de
hypotheca para garantia de
fianca

Nõmuda pessaõ em favor de q^{ta}
prestada a fianca

Camara Municipal da Cida-
de do Mar de Hespanha.
e Nome, domicilio ^{e profissõ} do a fianca do
Fran^{co} Luis Curitiba Braga nego-
ciantõ morador na Freguezia de
S. Jose do Parahyba. Deste Muni-
cipio.

Nome, do domicilio e profissõ dos
fiadores, hypothecantes.

Capitãõ Domingos Eugenio Pereira
e sua mother Dona Anna Floran-
tina de Castro, capitalistas moradores
na Cidade do Mar de Hespanha
e Titulo, dacta e Tobeliaõ qua afes.
Escreptura publica de hypotheca
para garantia de fianca passada
em vinte e tres de Fevereiro de 1874
nas notas do Tobeliaõ Prudente
Correia Pinto desta Cidade

Valor da fianca.

Dois contos de reis

Sim da fianca

Para que passa a fianca de continue
ar com seu estabelecimento de nego-
cio na Comerciãõ perdendo o va-
lor da fianca, para a Camara Muni-
cipal que ahi comprehende a escriptura
Freguezia do imovel hypothecado

Freguezia da Cidade do Amar de Hespanha

Rua e m.^{da} do immovel
Largo da Matris numero 3.

Caracteristicas do immovel
He uma casa de sobrado com frontando por
um lado com outra dos mesmos fiadores
hypothecantes, e por outra com a de
Francisco Cesaris de Figueiredo Cor-
tes, e os fundos competentemente cer-
cados.

Pretende a Camara Municipal
por seu Procurador a baixo assignado
fazer transcrever no registro geral da
Comarca o seu titulo, para o que
apresenta o respectivo titulo, e por
ante extracto em duplicata. Amar
de Hespanha

João de

José de



N.^o 42 } do Protocollo (caso
Pauze 9 } proprio)
Apresentado no dia 18 de Julho
de 1874 das 6 ás 12.

A Appel

Relatorio de Sta. Justitia


Coma Pinta Sabulho que se enuoi a occupar
 em publico cargo. Em testemunho de verdade
 de certeza e signal publico Antonio Lou
 Quila Coma Pinta Domingo de Sousa
 Soares. Joaquin frei de Rocha Aguiar. Joa
 Qu Cunha Lopes. Estor e seus adherentes
 de duas mil reis devidamente inutilizados.
 Nota mais cautiva de dita scriptura
 que aqui se especifica e copia ad
 copia original no report. Em Antonio
 Presidente Coma Pinta Sabulho que se
 enuoi a occupar em publico cargo.

Em test  e verdade.

Mud Ho   Antonio de 1874

Antonio Coma Pinta

N. 42 } de Protocollos (casos)
 Pagine 9 } no previousis
 Apresentado no dia 18 de julho
 de 1874 cas 6 as 12

Q Aff. de hypothecas
 Antonio de 

O Secretario da Camara Municipal hoje de pu-
blicas, que por achar-se o Presidente da Camara ausen-
te do Municipio, assumo hoje a Presidencia da mes-
ma até que regresso o Presidente.

Mãe de N.º 5 de Fevereiro de 1875

Joaquim Leite de Mafra Pinto

Manoel Francisco Rosa Junior Contínuo da
Câmara Municipal da Cidade do Mor
de Heys^a por nomeação na forma da
Lei 7

Certifico que appregoei o talho publico
d'esta cidade em seis centos mil reis
(600,000), e não havendo arrematantes, dou
minha fé.

Cidade do Mor de Heys - 20 de Out-
ubro de 1875.

Manoel Francisco Rosa Junior

Barra archivar
De Sr. a sobre 1875

Papeis p^a archivar
De Sr. a sobre de
1875.

N.º 25



Primeiro e Anão e São Cap. Domingos Engenheiro

Pedra Grande 28 de Fevereiro de 1876

Estando com o Prime. M^o Carlos Pereira de
dize-me que v. s. me pagava quinhentas
mil reis, que o falecido Prime. Teodoro me
fez com restando de humma parte e do Sr.
Presidente da Camara Municipal; e age
para a v. s. dar a m. Camada Prudente
Correia Pinto a referida q^{ta} de quinhent
mil reis.

E sou com estema e consideração

De v. s. Anão ob^o

J. Teixeira Alves Costa

Recibi de Sr. Joaquim Barbosa de Castro para
entregar ao meu Padroado José Teixeira Alves
Costa a quantia de quinhentos mil reis de
500000 e por ser verda de fãiso o presen
te Alca d'Al. e Espanha 28 de Fevereiro de
1876

Prudente Correia Pinto
Declaro q^a a mencionada quantia me foi paga de
vendo o me procurador da Camara Municipal

Municipal sendo firmado o dito Tercento
Alto Costa recebe de um conto e quinhentos
Reis 1.500,00 e os somente recibidos por
conta a guarda de um conto e
Nas d'Españha 28 de Fevereiro de 1846

Prudente Correia Costa



Secr.º archive e laore
e competenti e detal.

M.º Jr.

Mar de Resp.º 11 de Set.º de 76

M.º Jr. B.º

Transmiter me a P.º de Com.º
J.º de entrada na P.º de Com.º de J.
Indicações de M.º Jr. e J.º de entrada

Colo.º

U.º de Resp.º 11 de Set.º 76
M.º Jr. B.º
P.º de Com.º de M.º Jr. e J.º de entrada
Indicações de M.º Jr. e J.º de entrada

J.º de entrada na P.º de Com.º
P.º de Com.º

Mm. Esno. Jr. N.º 13.

Indicações do Sr. Marcelino, mutatis mu-
tandis.

Havingo o maior prejuizo em preparar-se sobre a
pronta possessão da Sapucaia sobre o Porahyba,
e de quem é usufructuaria e companhia da estrada de
carruagem a Sapucaia por privilegio do Governador
Gonial; derivando-se este prejuizo do estado de ruina
em que se acham os maderames e apertros, que, por
padres, cahem aos pedacos sobre o rio, e já de vir a
cazião a' d'ois sinistros tormentos, por cahirem sobre
o rio e puzos os grandes buracos de deslizo seus puppos,
e ligando-se a parte este municipio e grande parte
do Norte da Provincia a' provincia do Rio de Janeiro,
e municipios neutros e litoraes, julga esta Camara
por um de seus deveres levando o facto ao conhe-
cimento de N. S.ª, a' quem deos faça por m.
anos. Cidade do Maranhão em 6 de Maio
de 1880.

Mm. Esno. Jr. Dos Graciliano e outros do Prado Commentes.
Dir.º Presidente da Provincia.